PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 8.874--GAP, DE 25 DE AGOSTO DE 1980

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMONIO MUNICIPAL AO GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Parã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Govêrno do Estado do Parã, Poder Executivo uma área de terras do patrimonio municipal situado na Trav. 2 de Junho, esquina com a Rua Benjamin Constant, medindo 70,00 metros de frente por onde se limita a Oeste com a referida Trav. 2 de Junho e 50,00 metros de profundidade, pela lateral direita ou Norte com a Rua Benjamin Constant, pela lateral esquerda com a Escola Municipal Barão do Tapajôs e pelo lado Leste medindo 70,00 metros com uma passagem sem denominação, numa área de 3.500 M^2 (TRÊS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS).

Art. 2º - Destina-se a área objeto desta doação a construção de uma escola estadual de 2º Grãu.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 18 meses a contar da data de aprovação desta lei, para conclusão da Unidade Escolar, findo o qual não se verificando a conclusão da obra, deverã o terreno ser devolvido a Municipalidade sem que assista a entidade donatária quaisquer indenizações a título de benfeitorias introduzidas no terreno.

Continua ...

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 25 de agosto de 1980.

ANTÔNIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

//slc.